



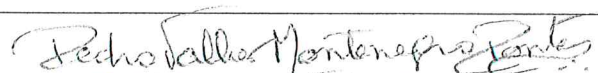
Departamento Nacional de Produção Mineral

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO Nº 008/2018

|                                                       |                                                             |                                              |                                         |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Responsável/Executor<br>CONSÓRCIO BARRAGEM FRONTEIRAS | CNPJ<br>19.509.495/0001-07                                  | Processo DNPM Nº<br>900.807/2017             | Validade da<br>Declaração<br>19/06/2019 |
| Licença Ambiental Nº<br>16/2018 – DICOP - GECON       | Órgão Ambiental<br>SEMACE                                   | Validade da Licença:<br>19/06/2019           | Município:<br>CRATEÚS<br>UF:<br>CE      |
| Substância Mineral:<br>SAIBRO                         | Quantidade de Material a ser retirado:<br>315.000 TONELADAS | Quantidade de Material<br>Excedente:<br>---- |                                         |

Nos termos da Portaria DNPM nº 155/2016, declaro, a pedido da parte interessada, que os trabalhos de desmonte de material *in natura* e movimentação de terra para a execução das obras civis do Projeto da Barragem Fronteiras, no município de Crateús, estado do Ceará, na área de interesse descrita abaixo, enquadram-se no § 1º do art. 3º do Código de Mineração, dispensando, portanto, outorga de título minerário.

Fortaleza, 10/ 07 / 2018

  
PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES  
Superintendente do DNPM-CE

### MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA:

#### JAZIDA 02 – TAPERA - CRATEÚS

V1 – 05° 02' 36,362" S/ 40° 53' 01,899" W  
V3 – 05° 02' 36,165" S/ 40° 52' 39,353" W

V2 – 05° 02' 26,375" S/ 40° 52' 45,162" W  
V4 – 05° 02' 46,153" S/ 40° 52' 56,089" W

### CONDICIONANTES:

1 - A eficácia desta Declaração de Dispensa de Título Minerário está condicionada a não comercialização das terras e dos materiais *in natura* resultantes dos trabalhos referidos acima, **sob pena de configuração de lavra ilegal**.

2 - Esta Declaração de Dispensa de Título Minerário somente tem validade se acompanhada da respectiva licença ambiental e enquanto não concluída a obra.

**IMPORTANTE:** A utilização indevida desta Declaração de Dispensa de Título Minerário poderá acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa do infrator, conforme dispuser a legislação aplicável.

Departamento Nacional de Produção Mineral- Superintendência no Estado do Ceará Rua Dr. José Lourenço, n.º 905 - Meireles - CEP: 60.115-280 - Fortaleza- Ceará.

